

PROCESSO F.A Nº: 2604056400100053301

RECLAMANTE: ANTONIO JARDEU MARREIRO DE MORAIS **CPF:** 613.158.333-10

RECLAMADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ **CNPJ:** 07.040.108/0001-57

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor ANTONIO JARDEU MARREIRO DE MORAIS em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, através da qual expõe, que solicitou o encerramento do fornecimento de água e esgoto, bem como o parcelamento dos débitos existentes. Aduz que, posteriormente, foi surpreendido com a cobrança de multa por suposta violação de lacre, no valor de R\$ 3.385,00 reais, a qual impugna por não mais residir no imóvel à época da alegada irregularidade. Diante dos fatos narrados, requer o consumidor o encerramento do fornecimento de água e esgoto a partir da data da solicitação, em 06/01/2026, bem como a retirada da multa aplicada.

Após análise dos autos, constatou-se que a empresa reclamada foi devidamente notificada acerca da reclamação, da instauração do processo administrativo, da apresentação de defesa e da designação de audiência de conciliação entre as partes. Conforme se extrai do Termo de Audiência de Conciliação, às fls. 26, o fornecedor apresentou como proposta de acordo entrada de 5% de R\$ 95,00 reais, com ademais em 24 parcelas de aproximadamente R\$ 90,04 reais, com vencimento até o dia 14/07/2026. Durante a audiência, o consumidor manifestou-se de forma expressa, declarando estar de acordo com a proposta apresentada pela parte reclamada.

Tendo em vista que o fornecedor atendeu integralmente a solicitação do consumidor ao apresentar proposta de acordo acerca da cobrança, conclui-se a caracterização da reclamação como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhando à Diretoria Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 07 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA
Data: 08/07/2026 08:25:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que o fornecedor atendeu a solicitação do consumidor, apresentando proposta em audiência, conforme consta no Termo de Audiência de Conciliação, às fls. 26, a qual foi devidamente aceita pela parte autora, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 07 de julho de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA Assinado de forma digital por DANIELA
DE FARIAS:79988784449 PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS:79988784449
Dados: 2026.07.07 14:51:19 -03'00'

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú

PROCON - MARACANAÚ

RECEBIDO

Em: 14/07/26 Hora: 11:00

Marcelo Salgueiro

Assinatura do Servidor



Correios

9912678403/12
MARACANAÚ PREF GAB DO PREFEITO

CARTA

Previsão postagem
26/05/2026

YO 091 441 813 BR

AR RR



DESTINATÁRIO

ANTONIO JARDEU MARREIRO DE MORAIS
Rua Raimundo José da Silva
2330. - Paiucara
61932-090 Maracanaú/CE

Obs:
2604056400100053
1/7/26

Remetente: PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4
370, (Cj Jereissati I), Jereissati I
61900-350 Maracanaú/CE



85 3521-5900 | 85 3521-5901



procon@maracanaú.ce.gov.br



Rua Quatro, 370 - Jereissati I - CEP: 61900-350 - Maracanaú/CE



AVISO DE
RECEBIMENTO

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto,
que poderão ser utilizados para fins de comprovação de
prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

ANTONIO JARDEU MARREIRO DE MORAIS
Rua Raimundo José da Silva, 2330, Pajuçara - 61932090 Maracanaú-CE

REMETENTE
PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4, 370 - (C) Jereissati I), Jereissati I - 61900350
Maracanaú - CE



YO 091 441 813 BR

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

19 JUN 2016

(Área de colagem no verso)

TENTATIVA DE ENTREGA

1ª 18:05 h
2ª 18:10 h
3ª 19:05 h

☐ Ausente-se
☐ Não existe número
☐ Recusado
☒ Ausente
☐ Outros

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ Endereço insuficiente
☐ Desconhecido
☒ Não procurado
☐ Retido

RUBRICAR ASSINATURA
DO CARTeiro

OBSERVAÇÃO

2604056-00100053 1/7/26

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Ausente-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Endereço insuficiente
☐ Não Existe O Nº Indicação
☒ Informação inscrita pelo porteiro/síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
EM 13/07/2016

RESPONSÁVEL



Prefeitura de
Maracanaú

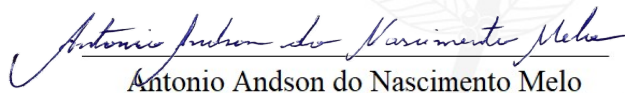
PROCESSO Nº 26.04.0564.001.00053-301

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, na data de 14 de julho de 2026, foi devolvido ao remetente o AR (envelope) destinado a Senhora **ANTONIO JARDEU MARREIRO DE MORAIS**, constando como motivo da devolução: **NÃO PROCURADO**.

O referido é verdade e dou fé.

Maracanaú/CE, 14 de julho de 2026.


Antonio Andson do Nascimento Melo
Agente Administrativo – Mat. 27446